



**RESULTADO PRELIMINAR DA 4ª (QUINTA FASE) TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA CANDIDATAS COM  
SITUAÇÃO ADVERSA**

Resultado preliminar da etapa o Teste de Aptidão física para o cargo de Médico Legista de 3ª, conforme a seguir:

**1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA.**

1.1 Relação preliminar dos candidatos para o cargo de Médico Legista de 3ª classe que compareceram à etapa de Avaliação Física e atingiram a performance mínima estabelecida para o exercício e foram considerados aptos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética.

1.2 **Médico Legista de 3ª classe (código 201):** 033410297, ANDRESSA CARVALHO DE OLIVEIRA.

**2 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS INAPTOS**

2.1 Relação preliminar dos candidatos para os cargos de Médico Legista de 3ª classe que compareceram à etapa de Avaliação Física e não atingiram a performance mínima estabelecida para o exercício e foram considerados inaptos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética.

2.2 **Médico Legista de 3ª classe (código 201):** 0334100380, CAROLYNA VIEIRA DE ANDRADE SANTOS.

**5 DOS RECURSOS**

5.1 Será(ão) admitido(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s), somente contra o resultado preliminar da etapa da Avaliação Médica.

5.2 Os recursos dos candidatos em relação resultado divulgado em caráter preliminar poderá ser interposto no período compreendido **das 8h (oito horas) do dia 12 de maio, às 14h (catorze horas) do dia 14 de maio de 2025**, ininterruptamente, conforme o horário oficial de Brasília. Para tanto, os candidatos deverão encaminhar e-mail para [cac1@iades.com.br](mailto:cac1@iades.com.br) e protocolar o recurso administrativo.

5.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 52 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

5.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

5.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

5.7 Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

5.8 A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Goiânia - GO, 9 de maio de 2025.

**Central de Atendimento ao Candidato  
Instituto Americano de Desenvolvimento-IADES**